



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVII | Nº 4.048

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2015

13 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 289 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

“Cria dispositivos na Lei Complementar nº 55 de 19 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o art. 37.A na Lei Complementar nº 55 de 19 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Dourados, com a seguinte redação:

Art. 37.A – São isentos do pagamento de taxa de licenciamento ambiental (TLA), bem como das demais taxas de expediente arrecadadas pelo IMAM para expedição da licença ambiental:

I – os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios, assim como suas fundações e autarquias;

II – os partidos políticos e as instituições religiosas;

III – as entidades filantrópicas e as entidades de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos do Código Tributário Nacional;

IV – as associações de moradores, clube de mães e clubes de serviços legalmente constituídos, desde que o imóvel seja para os fins sociais da entidade.

§ 1º. Concedida isenção, o contribuinte terá direito a esta enquanto durarem as condições da concessão.

§ 2º. Ressalve-se o direito do Poder Público Municipal de exigir a qualquer tempo:

I – a confirmação das condições de isenção;

II – a taxa ora dispensada, sempre que se apurar fraude ou dolo na documentação ou nas informações prestadas pelo contribuinte.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Dourados, 31 de agosto de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

“Cria e altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 06 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 82 da Lei Complementar nº 107 de 06 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados e de suas autarquias e fundações públicas passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 82. (...)

(...)

V - gratificação por plantão de serviço, assim considerado aquelas convocações para atender situações excepcionais e temporárias em dias não úteis, obedecidos os

limites de duração previstos em lei.

VI – gratificação por plantão de sobreaviso à distância, assim considerada a designação de servidor para eventual convocação para prestação de serviços além da sua carga horária regular e fora do seu expediente diário, em dias úteis e não úteis da semana.

Art. 2º. Fica criado o inciso XI ao art. 88 e o art. 95.A da Lei Complementar nº 107 de 06 de dezembro de 2006, com as seguintes redações:

Art. 88. (...)

(...)

XI - gratificação por plantão de sobreaviso.

(...)

Art. 95. A - Ao servidor designado para eventual convocação para prestação de serviço além de sua carga horária normal e fora do seu expediente diário, por período certo e carga horária pré-estabelecida, é devida a gratificação por plantão de sobreaviso à distância.

§ 1º. A gratificação prevista neste artigo, referente a eventual prestação de serviço extraordinário em dias úteis ou não úteis, ou ainda no horário noturno, poderá ser paga até o limite de 15 (quinze) plantões mensais de 12 (doze) horas.

§ 2º Para efeito deste artigo, poderá ser considerado horário noturno aquele compreendido entre as 18 (dezoito) horas de um dia e 06 (seis) horas do dia seguinte.

Art. 3º. Ficam criados o inciso X.A ao Art. 65 e o art. 70.A na Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR-DOURADOS, fixa vencimentos e dá outras providências com as seguintes redações:

Art. 65. (...)

(...)

X.A - plantão de sobreaviso à distância para remunerar o servidor designado para eventual convocação para prestação de serviço além de sua carga horária regular, fora do seu expediente diário, em dias úteis ou não úteis ou ainda no horário noturno, por período certo e carga horária pré-estabelecida.

Art. 70.A. A gratificação por plantão de sobreaviso à distância será paga ao servidor que for designado para prestar serviços além da sua carga horária normal e fora do seu expediente diário, em dias úteis ou não úteis ou ainda no horário noturno, por período certo e com carga horária pré-estabelecida, poderá ser paga até o limite de 15 (quinze) plantões mensais de 12 (doze) horas.

§ 1º. A gratificação prevista neste artigo será devida ao Profissional de Saúde Pública, na função de Médico Veterinário e ao Agente de Serviço de Saúde III, na função de Agente de Zoonoses, quando designado para prestar serviços nas condições do caput deste artigo.

§ 2º. A gratificação por plantão de sobreaviso não poderá ser percebida concomitantemente com os adicionais previstos nos incisos V, VI e IX do art. 65 desta Lei Complementar.

§ 3º. Será considerado como horário noturno, para fins de atribuição da gratificação de plantão de sobreaviso, período compreendido entre as 18 (dezoito) horas de um dia e as 06 (seis) do dia seguinte.

Art. 4º. Fica revogado no Anexo VIII da Lei Complementar 117/07 a função de

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Ahmed Hassan Gebara	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	3411-7626
Chefe de Gabinete	Lourdes Maria Mendes	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogerio Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Ilo Rodrigo de Farias Machado	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Márcio Wagner Katayama	3424-3358

LEIS

Agente de Zoonoses, no cargo de Agente de Serviço de Saúde III e a função de Médico Veterinário, no cargo de Profissional de Saúde Pública.

Art. 5º. Fica criada a Tabela C no Anexo VIII da Lei Complementar 117/07, com a redação dada no Anexo Único desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de agosto de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007

Anexo VIII

REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO

TABELA C

CARGO	FUNÇÃO	Valor 12 horas
Profissional de Saúde Pública	Médico Veterinário	R\$ 400,08
Agente de Serviços de Saúde III	Agente de Zoonoses	R\$ 49,80

Observação: Poderá ser pago adicional de 50%, em datas especiais (natal, ano novo e carnaval), de acordo com o Interesse Público e a necessidade de atendimento em caráter excepcional.

LEI Nº 3.917 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre denominação de rua.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina Rua Edivam Marques dos Santos a atual Rua “Aimoré” do Residencial Aimoré no Município de Dourados.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará junto ao órgão competente, a colocação de placas indicativas e também fará a comunicação da alteração à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para identificação da rua pelo CEP.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 1º de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.918 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores familiares da Vila Vargas - AGROVARGAS, com sede no Distrito de Vila Vargas, Município de Dourados - MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 1º de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.920 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

“Institui a Política Municipal de Mobilidade Sustentável e Incentivo ao uso da bicicleta, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do Município de Dourados.

Parágrafo único. O incentivo ao uso da bicicleta, como forma de mobilidade urbana sustentável, visa priorizar os meios de transporte não motorizados e promover a melhoria do meio ambiente, trânsito e saúde.

Art. 2º. A execução da Política que trata esta Lei se dará por meio de:

I. promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para seu deslocamento e segurança;

II. integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente;

III. a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

Art. 3º. São objetivos desta Lei, entre outros:

I. possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta distância;

II. estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;

III. criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;

IV. promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecologicamente correto;

V. incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;

VI. estimular a conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário voltadas para o turismo e o lazer.

Art. 4º. As ações de implantação da política de uso das bicicletas serão coordenadas pelo Poder Executivo, através da Agência Municipal de Transportes e Trânsito-AGETTRAN, garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Art. 5º. A Agência Municipal de Transportes e Trânsito poderá criar estacionamento apropriado através de bicicletários na área central da cidade em logradouros públicos e vias coletoras que achar necessários, visando ordenar o estacionamento de bicicletas no Município, bem como buscar parcerias com a iniciativa privada na implantação dos bicicletários.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias de educação e conscientização da Política de Mobilidade Sustentável, dando ênfase à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 1º de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.951, DE 28 DE AGOSTO DE 2015**

“DESIGNA A SERVIDORA ERICA RENATA BELA DE MENEZES RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Erica Renata Bela de Menezes para responder pela Coordenadoria das Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.660, de 23 de março de 2015.

Dourados, 28 de agosto de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.954, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

“Constitui a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 010/2015, celebrada entre o Município de Dourados e a Fundação Cardiogeriatrica Cel. José Alves Marcondes e Dr.

Aroldo Pereira da Silva.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO II DO ARTIGO 66 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 010/2015, celebrada entre o Município de Dourados e a Fundação Cardiogeriatrica Cel.

José Alves Marcondes e Dr. Aroldo Pereira da Silva:

I. representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Adriana Pereira de Souza;
- Suplente: Fabiane Muller Dezan.

II. representantes da Fundação Cardiogeriatrica Cel. José Alves Marcondes e Dr. Aroldo Pereira da Silva:

- Titular: Mauro Lange Tomasini;
- Suplente: Marco Antonio Ortiz Ferreira.

III. representantes do Fórum dos Gestores e Prestadores de Serviço em Saúde no âmbito do Conselho Municipal de Saúde:

- Titular: Áurea Florêncio de Ávila;
- Suplente: José Feliciano de Paiva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 31 de agosto de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.955 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

“Acredita Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo Único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012 a pessoa jurídica abaixo relacionada:

Razão Social	CAE	CNPJ
ALEXANDRO TERTULIANO DA COSTA BELASCO - EPP	25070707	15.868.305/0001-97

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 31 de agosto de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.960, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre investidura de área.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 9.812/2014 e os documentos nele acostados.

DECRETA:

Art. 1º Fica o senhor João Vidigal, portador do CPF nº 311.090.207-91, investido na propriedade da sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

Um terreno determinado por sobra de área de localizada na quadra 07 do loteamento denominado Vila Tonani, perímetro urbano desta cidade, encravada, medindo 6,90 m2 (seis vírgula noventa metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: 1,15 metros com parte do lote B2 (matrícula 37.923);

AO LESTE: 12,06 com parte do lote 4 (matrícula 11.583);

AO OESTE: 12,00 metros com parte do lote B2 (matrícula 37.923).

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação do Município, conforme Parecer Técnico nº 12/2015, em: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), devidamente quitada através da Guia DAM nº 106774417 em 25/08/2015.

Art. 2º As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 1º de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.961 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

“Nomeia, em substituição, membros para comporem os Conselhos Gestores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de Dourados/MS.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo relacionados, para comporem os Conselhos Gestores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de Dourados/MS, juntamente com os demais nomeados pelo Decreto nº 1.055 de 07 de maio de 2014:

I. Representantes do CRAS Jóquei Clube:

a) Representantes de Técnicos:

- Titular: Fabiela Aparecida da Silva Dirchsen em substituição Geni Roque Candado;

- Suplente: Rita de Cássia Costa em substituição Priscila Soares Teruya;

- Titular: Gianinna Bassanezi em substituição Antônia Maria da Silva;

- Suplente: Antônia Maria da Silva em substituição Fátima Albertina Jorge da Costa.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 02 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.965 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo Único do Decreto nº 873 de 11 de junho de

2012 a pessoa jurídica abaixo relacionada:

Razão Social	CAE	CNPJ
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	25070657	03.883.929/0001-02

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 02 de setembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**PORTARIA PREVID 027/2015**

“Designação de junta médica para realizar perícia médica perante o concurso público de provas e títulos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 108 de 27 de dezembro de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra Denise da Silva Gualhanone Nemirovsky, designada pelo Decreto 616, de 25 de setembro de 2013 e a Dra Viviane Tieme Arakaki Guimarães, nomeada pelo Decreto 1.798 de 1º de junho de 2015, a atuarem como junta médica perante o Concurso Público de provas e títulos para provimento do quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 08 de setembro de 2015.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

PORTARIA PREVID 026/2015

“Nomeia pessoal em decorrência de aprovação em concurso público de provas e títulos para o quadro do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 7º e 9º inciso I da Lei Complementar 107, de 27 de dezembro de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo, do quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, a relação de candidatos constante no anexo ÚNICO desta, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, homologado conforme

Edital FAPEMS/PREVID 011/2015 de 01/09/2015, publicado no Diário Oficial nº 4.044, de 02/09/2015, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 08 de setembro de 2015.

Laércio Arruda
Diretor Presidente – Previd

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO: Gestor de Serviços Previdenciários/Contador
Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	MAIQUELLY DE OLIVEIRA DIAS PIVETTA

CARGO/FUNÇÃO: Gestor de Serviços Previdenciários/ Economista
Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	SANG KOO MONOMI

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo Previdenciário/Técnico Administrativo

Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	FELIPE DAPOLITO
2	2º	GUILHERME SILVA MICHELS
3	3º	FERNANDA VASCONCELOS NOGUEIRA
4	4º	MILENA ALVES CRAVEIRO

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo Previdenciário/Técnico Administrativo

Vaga para pessoa com deficiência

Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	LEONARDO LANDEIRA

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 06/GMD/2015**

O Comandante da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando do disposto no artigo 106, II, da LC n.º 121, de 31 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Publicar que o pedido de revisão de penalidade aplicada a Servidora Maria Vilma Pereira de Souza, matrícula 44071-1, referente ao PAD nº 02/2012, foi Indeferido conforme Decisão do Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal de Dourados-MS, Murilo Zauith.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados, 04 de Setembro de 2015.

João Vicente Chencarek
Comandante da Guarda Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015/GAB/SEMDES/PMD

Elizabeth Rocha Salomão Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 214 de 25 de abril de 2013.

CONSIDERANDO, que restou provado no processo administrativo de Carta Consulta nº 36.448/2013, que o donatário não cumpriu com o que determina os artigos 2º e 4º da Lei nº 3.828 de 02 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO, a caducidade dos efeitos da lei autorizativa nº 3.828 de 02 de setembro de 2014 e decadência do direito ao benefício.

CONSIDERANDO, o ofício encaminhado pela empresa em 25 de agosto de 2015 desistindo do imóvel doado.

RESOLUÇÕES

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinto o processo de doação por desistência do empresário, pela caducidade do direito e por descumprimento de condições e, retomado para o patrimônio do Município o Lote nº. 01-D, matriculado sob o nº 93.034 desmembrado do lote nº 05-A, da Quadra nº. 10, do Núcleo Colonial de Dourados, situado à BR 163, doado através da Lei nº. 3.828 de 02 de setembro de 2014 a empresa, AJ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados MS, 04 de setembro de 2015.

Elizabeth Rocha Salomão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

EDITAIS**EDITAL PREVID 012/2015**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

LAÉRCIO ARRUDA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no Edital FAPEMS/PREVID 001/2015 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro dos Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS, homologado conforme Edital FAPEMS/PREVID 011/2015 de 01/09/2015, publicado no Diário Oficial nº 4.044, de 02/09/2015 CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, relacionados no Anexo I, nomeados conforme portaria, 026 de 08 de setembro de 2015, para AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL e APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE, observada a ordem de classificação e cronogramas estabelecidos.

1. Da Avaliação médico – pericial

1.1- Ficam CONVOCADOS os candidatos nomeados, para comparecerem munidos do documento de Identidade, exames e avaliações abaixo relacionados, ao PreviD/Central de Perícias Médicas do Município, sito à Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215-D - Centro, Dourados - MS, em dia e horário constante do Anexo I, para a realização da perícia médica, que será realizada pela Junta Médica designada.

1.2 - Os exames abaixo são obrigatórios para todos os cargos e funções e deverão ser apresentados para a junta médica no dia da perícia:

1.2.1 Exames laboratoriais

Hemograma completo/Plaquetas;
Glicemia;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol e frações;
Triglicerídeos;
AC úrico;
Machado Guerreiro;
VDRL;
Exame Toxicológico para dosagem de carabinóides (maconha) e benzoilecgonina (cocaína);
GAMAGT;
PSA livre e total – Homens acima de 45 anos;

1.2.2 Exames de imagem

Raio X da coluna cervical, com laudo;
Raio X do tórax: AP, com laudo;
Raio X da coluna lombo – sacra, com laudo;
Mamografia – Mulher acima de 50 anos;
Ultrassom de ombros;
Ultrassom de punhos;
Ultrassom de próstata – homens acima de 50 anos.

1.2.3 Exames eletrofísicos

Eletrocardiograma com laudo, para os candidatos maiores de 45 anos;
Eletroencefalograma com laudo.

1.2.4 Avaliações especializadas

Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra;
Avaliação de saúde neurológica emitida por neurologista;
Avaliação cardiológica emitida por cardiologista;
Colpocitológico – Mulher acima de 45 anos;
Avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência - Candidato com deficiência.

1.3 - As despesas com os exames acima, serão de responsabilidade do candidato.

1.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, exceto a avaliação para confirmação de deficiência.

1.5 - Para os candidatos portadores de deficiência, a junta médica designada analisará, além da aptidão, o efetivo enquadramento na legislação própria, daqueles que se declararam pessoas com deficiência. Caso a decisão da junta seja pelo não enquadramento, o candidato será excluído da relação de pessoa com deficiência, para efeitos do benefício da lei neste concurso, e passará a constar na relação geral dos candidatos, observada a ordem de classificação, nos termos do item 4.8 do edital 001/FAPEMS/PREVID/2015.

2. Da apresentação de documentos

2.1 - A posse, obedecerá à classificação dos candidatos e ocorrerá de acordo com o cronograma constante do Anexo II, e, nesse ato, os candidatos deverão apresentar-se com todos os documentos constantes do Anexo III e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital FAPEMS/PREVID 001/2015.

2.2 - Os documentos relacionados no Anexo III, serão autenticados pela comissão designada para a posse, mediante apresentação da cópia e dos originais.

2.3 - O candidato deverá comprovar todos os requisitos estabelecidos no item 2.2, 2.4, 2.5 e 6.3 do Edital FAPEMS/PREVID 001/2015.

2.4 - Os candidatos deverão preencher as declarações constantes do anexo IV

3. Da Posse

3.1 - Os candidatos nomeados que atenderem todas as exigências previstas nos itens 2.2, 2.4, 2.5 e 6.3 do Edital FAPEMS/PREVID 001/2015 e considerados aptos no exame médico pericial, serão empossados de acordo com o cronograma constante do anexo II.

3.1.1 - Os exames são de caráter obrigatório e eliminatório, a perícia médica poderá pedir exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

3.2 - Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

3.3 - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação), podendo haver prorrogação por igual período a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente.

4. Do Exercício

4.1 - Os candidatos nomeados terão da data de posse, o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrarem em exercício.

4.2 - O prazo para exercício poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do interessado e a juízo da autoridade competente.

5. Disposições Gerais

5.1 - Os candidatos aprovados e classificados, deverão obedecer rigorosamente o horário estabelecido para posse e apresentar todos os documentos constantes no Anexo III e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital FAPEMS/PREVID 001/2015.

5.2 - O não comparecimento do candidato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do ato de provimento, tornará sem efeito o ato de nomeação de acordo com a Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

5.3 - Os candidatos que não atenderem os requisitos exigidos para o provimento do cargo conforme itens 2 e 6.3 do Edital FAPEMS/PREVID 001/2015 ou que não apresentarem todos os documentos exigidos no Anexo III e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital FAPEMS/PREVID 001/2015, serão considerados inaptos para a posse.

5.4 - Os candidatos convocados poderão requerer deslocamento para o final de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, ou durante o prazo legal para a posse.

5.5.1 - Os candidatos deslocados para o final da classificação em convocações anteriores, não terão direito a novo deslocamento.

Dourados, MS, 08 de setembro de 2015.

Laércio Arruda
Diretor Presidente – PreviD

EDITAIS

**ANEXO I
CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA**

Local: PreviD / Central de Perícias Médicas do Município
Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215-D - Centro, Dourados - MS.

DIA: 29/09/2015 (terça-feira)

HORÁRIO: 8:00 h
CARGO/FUNÇÃO: Gestor de Serviços Previdenciários/Contador
Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	MAIQUELLE DE OLIVEIRA DIAS PIVETTA

HORÁRIO: 8 h 15 min
CARGO/FUNÇÃO: Gestor de Serviços Previdenciários/ Economista
Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	SANG KOO MONOMI

HORÁRIO: 8 h 30 min
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo Previdenciário/Técnico Administrativo
Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	FELIPE DAPOLITO
2	2º	GUILHERME SILVA MICHELS
3	3º	FERNANDA VASCONCELOS NOGUEIRA
4	4º	MILENA ALVES CRAVEIRO

HORÁRIO: 9:30 h
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo Previdenciário/Técnico Administrativo
Vaga para pessoa com deficiência
Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	LEONARDO LANDEIRA

**ANEXO II
CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE**

Local: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados
Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215-D - Centro, Dourados - MS.

DIA: 06/10/2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 9:00 h

CARGO/FUNÇÃO: Gestor de Serviços Previdenciários/Contador
Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	MAIQUELLE DE OLIVEIRA DIAS PIVETTA

CARGO/FUNÇÃO: Gestor de Serviços Previdenciários/ Economista
Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	SANG KOO MONOMI

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo Previdenciário/Técnico Administrativo
Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	FELIPE DAPOLITO
2	2º	GUILHERME SILVA MICHELS
3	3º	FERNANDA VASCONCELOS NOGUEIRA
4	4º	MILENA ALVES CRAVEIRO

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo Previdenciário/Técnico Administrativo
Vaga para pessoa com deficiência
Carga Horária: 40 horas

Ordem	Classificação	Nome
1	1º	LEONARDO LANDEIRA

**ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA), EXIGIDOS
PARA ADMISSÃO:**

- Carteira de identidade (RG);
 - Comprovante de escolaridade, para nível superior, com apresentação de diploma devidamente registrado e histórico escolar correspondente;
 - Comprovante de escolaridade, para nível médio, com apresentação de diploma ou certificado de conclusão e/ou histórico escolar correspondente;
 - Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
 - Certidão Negativa do cartório de distribuição de processos criminais da Justiça Estadual e Federal de jurisdição no estado de domicílio do candidato;
 - Declaração do Candidato, que não foi demitido por qualquer órgão ou entidade da União, de Estado, Distrito Federal ou de Município, de qualquer de seus poderes, se servidor público, com firma reconhecida;
 - Certidão Negativa do Órgão Fiscalizador (OAB / CRC / CORECON) por atos desabonadores no exercício profissional;
 - Certificado Militar (para os homens);
 - Certidão de Nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - Carteira de Trabalho (Página da foto e verso), se possuir;
 - Cópia da última declaração de imposto de renda;
 - Comprovante de registro no órgão fiscalizador de classe;
 - Cópia da carteira do órgão de Classe.
- OBS: Os candidatos que não possuírem inscrição no PIS/PASEP preencherão formulário para o cadastramento, no ato da apresentação dos documentos.

ANEXO IV

1. Declaração de Não Acumulação de Cargos ou de Acumulação Legal (Modelo);
2. Declaração de Bens (Modelo);
3. Requerimento de Salário Família/Imposto de Renda (Modelo);
4. Requerimento de Exoneração (Modelo), caso servidor público do município de Dourados.
5. Declaração do Candidato, que não foi demitido por qualquer órgão ou entidade da União, de Estado, Distrito Federal ou de Município, de qualquer de seus poderes, se servidor público, com firma reconhecida (Modelo).

1 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL

1.1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:	
Cargo:	
Função:	
Órgão de Lotação:	nomeação: ____/____/____
Carga Horária:	Quadro:

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

Não exerço outro cargo/função pública na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Exerço, em regime de acumulação, cargo / função / emprego de _____, matrícula/cadastro _____ no órgão/entidade _____, carga/horária _____ desde ____/____/____, no horário de _____ às _____.

Sou aposentado no cargo/emprego de _____, pelo _____ (Município, Estado, União, entidade Privada) com carga horária de _____.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Dourados/ MS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

EDITAIS

2 - DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
 RG nº _____ SSP/ _____ CPF nº _____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____

DECLARO, sob as penalidades da lei, que tenho os seguintes bens móveis e imóveis:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Dourados/ MS, ____ de _____ de 2.0 ____.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 03.155.926/0001-44

3 - REQUERIMENTO DE SALÁRIO
FAMÍLIA/IMPOSTO DE RENDA

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração

Nome: _____	
Endereço: _____	Fone: _____
Cargo: _____	Referência/Classe: _____
Quadro: _____	Regime Jurídico: _____
Unidade de Lotação: _____	
Secretaria/Órgão: _____	

Requer a V.Sª, autorização para pagamento de _____ cotas de Salário-Família/Imposto de renda para os dependentes abaixo mencionados:

	Dependentes	Fins		Escolaridade	Sexo		Parentesco	Data de Nascimento
		SF	IR		M	F		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Dourados/ MS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do requerente

Anexar: Certidão de nascimento e atestado de escolaridade ou carteira de vacinação (menores de cinco anos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 03.155.926/0001-44

4 - REQUERIMENTO DE
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Dourados

Nome: _____ matrícula: _____
 Cargo: _____ vínculo _____, do
 Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados, lotado na Secretaria
 _____ vem mui respeitosamente requerer exoneração
 do cargo que ocupo atualmente a partir de ____/____/____, por motivo de:

<input type="checkbox"/>	Mudança de cidade
<input type="checkbox"/>	Outro emprego
<input type="checkbox"/>	Baixo salário
<input type="checkbox"/>	Nomeação por aprovação em Concurso Público na PMD
<input type="checkbox"/>	Outros (explicar): _____

Nestes termos,
 Pede deferimento

Dourados/ MS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO, QUE NÃO FOI DEMITIDO POR QUALQUER
ÓRGÃO OU ENTIDADE DA UNIÃO, DE ESTADO, DISTRITO FEDERAL OU DE
MUNICÍPIO, DE QUALQUER DOS SEUS PODERES, SE SERVIDOR PÚBLICO

1.1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____
 Cargo: _____
 Função: _____
 Órgão de Lotação: _____ nomeação: ____/____/____
 Carga Horária: _____ Quadro: _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que Que **não soufriu ato desabonador nem fui demitido** quando de meu exercício em outro cargo ou função pública na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Dourados/ MS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante (com firma reconhecida)

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2015

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial - relativo ao Processo n.º 281/2015/DL/PMD - tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR: MARCA WEG-POTÊNCIA 75KVA-MOTOR PERKINS", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.447/05, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o julgamento do certame ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 22/09/2015 (vinte e dois de setembro do ano de dois mil e quinze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. O edital encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao"; e, alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão

gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congênere) ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 08 de setembro de 2015.

Alessandro Lemes Fagundes
 Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2015

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial - relativo ao Processo n.º 282/2015/DL/PMD - tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (ENCANTERADEIRA), PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COM

LICITAÇÕES

RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N.º 24108/2014 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO, COM A DEVIDA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO”, a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.447/05, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o julgamento do certame ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 23/09/2015 (vinte e três de setembro do ano de dois mil e quinze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. O edital encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados “<http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao>”; e, alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congênere) ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 08 de setembro de 2015.

Alessandro Lemes Fagundes
Secretário Municipal de Fazenda

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto n.º 1.528, de 08 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de 20/01/2015, por intermédio do Presidente, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 105/2015/DL/PMD, tendo por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS”, que teve como vencedora a proponente EDSON MARCHIORO ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIAS/S.

Dourados-MS, 14 de agosto de 2015.

Emerson Ricardo Kintschev
Presidente da Comissão

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2015/APM/MR****PARTES:**

APM do CEIM Maria do Rosário Moreira Secchi
Antonio Antunes Bittencourt - EPP

PROCESSO: 021/2014/DL/PMD – Pregão Presencial n.º 001/2014

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 8.452,80

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2015

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001.01/2015/APM/MR**PARTES:**

APM do CEIM Maria do Rosário Moreira Secchi
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS CEREALIS
E GRÃOS DA GRANDE DOURADOS – CAMPO VERDE – DOURADOS/MS

PROCESSO: 050/2014/DL/PMD – Pregão Presencial n.º 048/2014

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Agricultura Familiar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 10.468,80

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2015

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2015/APM/MR**PARTES:**

APM do CEIM Maria do Rosário Moreira Secchi
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial n.º 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 1.293,12

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2015

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2015/APM/MR**PARTES:**

APM do CEIM Maria do Rosário Moreira Secchi
Claudio Barbosa - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial n.º 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 14.508,20

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2015

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2015/APM/MR**PARTES:**

APM do CEIM Maria do Rosário Moreira Secchi
Mercado Lumer LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial n.º 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 5.728,30

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2015

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2015/APM/MR**PARTES:**

APM do CEIM Maria do Rosário Moreira Secchi
Tavares e Soares LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial n.º 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 237,96

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2015

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001.01/2015/APM/PG**PARTES:**

APM do CEIM Paulo Gabiatti
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS CEREALIS
E GRÃOS DA GRANDE DOURADOS – CAMPO VERDE – DOURADOS/MS

PROCESSO: 050/2014/DL/PMD – Pregão Presencial n.º 048/2014

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Agricultura Familiar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 8.053,12

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2015

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 254/2015/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
AC de Mello & Cia Ltda – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 051/2015.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para áudio/vídeo/fotos e material elétrico/eletônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00. – Secretaria Municipal de Administração

07.01. – Secretaria Municipal de Administração

EXTRATOS

04.122.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental
 2080. – Despesas com Custeio da Administração Municipal
 2005. – Manutenção e Implementação de Atividades de Gestão da Tecnologia da Informação
 33.90.39.00 – Material de Consumo
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.721,70 (dez mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2015.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2015/DL/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Capilé Comércio e Tecnologia Ltda EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 051/2015.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para áudio/vídeo/fotos e material elétrico/elettrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 07.00. – Secretaria Municipal de Administração
 07.01. – Secretaria Municipal de Administração
 04.122.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental
 2080. – Despesas com Custeio da Administração Municipal
 2005. – Manutenção e Implementação de Atividades de Gestão da Tecnologia da Informação
 33.90.39.00 – Material de Consumo
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais).
 DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2015.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2015/DL/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Mallone Comércio e Serviços Ltda – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 051/2015.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para áudio/vídeo/fotos e material elétrico/elettrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 07.00. – Secretaria Municipal de Administração
 07.01. – Secretaria Municipal de Administração
 04.122.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental
 2080. – Despesas com Custeio da Administração Municipal
 2005. – Manutenção e Implementação de Atividades de Gestão da Tecnologia da Informação
 33.90.39.00 – Material de Consumo
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.722,00 (dez mil setecentos e vinte e dois reais).
 DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2015.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2015/DL/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Mega Ponto Com Comércio e Serviços Ltda – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 051/2015.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para áudio/vídeo/fotos e material elétrico/elettrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 07.00. – Secretaria Municipal de Administração
 07.01. – Secretaria Municipal de Administração
 04.122.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental
 2080. – Despesas com Custeio da Administração Municipal
 2005. – Manutenção e Implementação de Atividades de Gestão da Tecnologia da Informação
 33.90.39.00 – Material de Consumo
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).
 DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2015.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2015/DL/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 056/2015.
OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica catiônica RL-1C, objetivando atender os serviços de tapa buraco em ruas do Município de Dourados-MS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 08.00. – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
 08.01. – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
 26.782.113. – Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura
 2021. – Implantação, Execução, Melhoramento e Manutenção da Infraestrutura Municipal
 33.90.30.00. – Material de Consumo
 33.90.30.32. – Outros Materiais de Consumo
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2015.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015/DL/PMD

PARTES:
 Município de Dourados/MS
 Matpar Comércio, Indústria de Engenharia Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 021/2014
OBJETO: Faz-se necessário o acréscimo de serviços extracontratual, estabelecido na cláusula sexta do contrato originário. Ocorrendo ainda um acréscimo de valor, totalizando um novo valor global do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 Dourados/MS, 02 de Setembro de 2015.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

DEMAIS ATOS/EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23/2015**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuar defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara s/nº, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiam a regularidade do imóvel, conforme a Lei n.2850 de 10 de abril de 2006, denominada a Lei da Dengue e Febre Amarela, com dispositivos alterados na Lei n.3400 de 22 de julho de 2010, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados por correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento e as mesmas foram devolvidas ao remetente, pelos mesmos estarem: ausentes, desconhecidos, inexistência do numero indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
2172/2015	2155	Adão Roberto Brito	Kesayoshi Anze nº410, Q-65, L-14/ Altos do Indaiá
2175/2015	16166	Adelmo Rohling	Epifanio Ribeiro da Silva, Q-D, L-19/ Jd. Maipu
2133/2015	8279	Célia Regina Muraoka Silvério e Esposo	Nelson Senatore, Q-01, L-05/ Chácara Flora
2608/2015	5728	Deonizio Santos Rosim	Barão do Rio Branco, Q-01, L-07/ Jd. Dona Valéria

DEMAIS ATOS/EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

2197/2015	85544	Fundo de Arrendamento Residencial - FAR	DA - 08 nº2355, Q-20, L-03/ Res. Dioclecio Artuzi I
2188/2015	21639	João Batista de Jesus Silva	Clovis Bevilacqua nº633, Q-14, L-01/ Vila Almeida
2603/2015	78235	Lucimeire Akemi Miyazaki	CV - 02, Q-33, L-05/ Sitiocas Campina Verde
2181/2015	13167	Luiz Vital Sobrinho	Yolanda Ferreira Penzo, Q-03, L-01/ Jd. Vital
2183/2015	17849	Maria Aparecida	Teodoro Capilé, Q-11, L-15/ Vila Nova Esperança
2393/2015	2790	Marisa Daniee Scherer	Sadamu Minohara, Q-45, L-06/ Altos do Indaiá
2474/2015	73213	Matide Rockenbach	Alameda 05, Q-03, L-29/ Jd. Mônaco
2109/2015	52802	Nair Luizinete da Conceição	Raimundo Saraiva Macedo nº1775, Q-106, L-01/ Jd. Água Boa
2153/2015	45528	Osmar Mendes da Silva	Silidonio Verão nº505, Q-99, L-10/ Jd. Água Boa
2136/2015	60930	Ramão Rosa de Oliveira Gonçalves	Engracia Xavier de Matos nº5880, Q-06, L-06/ Jd. Cuiabá

849/2015	9134	Reginaldo Costa	Claudio Goelzer, Q-70, L-28/ Pq. Alvorada
2179/2015	10786	Ronaldo Yamashita Imagava	Ciro Melo nº3758, Q-08, L-07/ Vila Maxwell
2150/2015	77941	Sergio Tor Iguma	Maria da Glória Q-00, L-02/ Chácara Parte 104A
2176/2015	16655	Silvana Gisele Vargas	Francisco Luiz Viegas, Q-07, L-12/ Jd. Guanabara
2186/2015	31153	Valter Nunes do Nascimento e Outros	Maria Cicera dos Santos Silva nº220, Q-10, L-19/ Jd. Canaã III
2579/2015	32515	Vanessa Regina Narcizo Cabral	Miguel Guilherme da Silva, Q-36, L-06/ Pq. dos Jequitibás
2201/2015	45949	Vitoria de Oliveira Cavalho	General Osório nº2911, Q-04, L-10/ Jd. Bara
2134/2015	23501	Walter Benedito Carneiro	Lidia Pereira Carneiro, Q-16, L-06/ Vila Erondina II

Dourados, 08 de Setembro de 2015

Recebido/Cencor

Rosana Alexandre da Silva
Bióloga CRBio-135751/01-D

DEMAIS ATOS/EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**
Nº23/2015

Conforme a Lei n.2850 de 10 de abril de 2006, denominada a Lei da Dengue e Febre Amarela, com dispositivos alterados na Lei n.3400 de 22 de julho de 2010, é dado um prazo de 10 dias para a realização das melhorias acima citadas, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas, autuação e multa, conforme determina a lei.

Os proprietários foram notificados por correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR - aviso de recebimento e as mesmas foram devolvidas ao remetente, pelos mesmos estarem: ausentes, desconhecidos, inexistência do numero indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os respectivos proprietários notificados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
4245/2015	19604	Ademir João Bottega	Joaquim Teixeira Alves, Q-16, L-05/ Jd. Climax
4246/2015	19602	Ademir João Bottega	Joaquim Teixeira Alves, Q-16, L-03/ Jd. Climax
4247/2015	19601	Ademir João Bottega	Joaquim Teixeira Alves, Q-16, L-02/ Jd. Climax
4299/2015	51897	Alenyr Machado Rodrigues e Outros	João Fagundes de Menezes nº5990, Q-09, L-04/ Jd. Monte
4306/2015	10234	Alenyr Machado Rodrigues e Outros	João Fagundes de Menezes, Q-09, L-03/ Jd. Monte Alegre
4118/2015	66274	Aparecida dos Santos Claudino	Salustiano Alves Carneiro, Q-23, L-10, Jd. das Primaveras
4308/2015	19744	Ariosto Clark	Cuiabá, Q-30, L-04/ Jd. Climax
4603/2015	6675	Associação dos Cirurg. Dentista da Grande Dourados	Reinaldo Bianchi, Q-45, L-12/ Pq. Alvorada
4632/2015	6678	Associação dos Cirurg. Dentista da Grande Dourados	Mohamad Hassan Hajj, Q-45, L-15/ Pq. Alvorada
4633/2015	6677	Associação dos Cirurg. Dentista da Grande Dourados	Mohamad Hassan Hajj, Q-45, L-14/ Pq. Alvorada
4198/2015	18231	Augusto Wilson Dalla Martha Domingos e Outro	Antonio Amaro Mattos Q-03, L-26/ Jd. Carisma
4623/2015	8927	Carlos Eduardo Lana Neves	Mustafa Saen Abdo Sater, Q-55, L-33 /Pq. Alvorada
4625/2015	9212	Cleir Vieira Martins	Martin Eberhart, Q-68, L-08/ Pq. Alvorada
4607/2015	47729	Daniela Albuquerque da Silva PROC.: Paulo Maia Emica e Ou	Audelino Garcia Camargo nº1190, Q-125, L-24/ Jd. Água Boa
4706/2015	6703	Delena Youssef El Kadre	Amael Pompeu Filho. Q-48, L-24/ Pq. Alvorada
4101/2015	26222	Demitre Anaynostopulos e Esposa	Dom Joao VI nº630, Q-138, L-22/ VI. Industrial
4614/2015	6422	Edite Barbosa Morel	Antonio Spoladore, Q-27, L-16/ Pq. Alvorada
4615/2015	6421	Edite Barbosa Morel	Antonio Spoladore, Q-27, L-15/ Pq. Alvorada
4618/2015	9195	Eliane Martines Muniz Lemes	Martin Eberhart, Q-69, L-18/ Pq. Alvorada
4667/2015	9211	Fernando Luiz da Mota e Silva e Outros	Martin Eberhart, Q-68, L-07/ Pq. Alvorada
4253/2015	19603	Fernando Silvio Barros M. de Almeida	Joaquim Teixeira Alves, Q-16, L-04/ Jd. Climax
4153/2015	85977	Francisco Pagoni Neto	Manoel Valdivino Ferreira, Q-00, L-12/ Chácara Parte
4162/2015	18140	GR Construtora e Incorporadora LTDA	Carmen Cabreira Água, Q-62, L-0/ Jd. Pelicano
4685/2015	8710	Heitor dos Santos André	Martin Eberhart, Q-71, L-17/ Pq. Alvorada
4682/2015	9146	Hemani Mangueira da Silva	Martin Eberhart, Q-70, L-04/ Pq. Alvorada
4683/2015	8944	Hemani Mangueira da Silva	Amael Pompeu Filho, Q-55, L-16/ Pq. Alvorada

4656/2015	6289	Isabel Ribeiro Pereira	Jose Domingos Baldasso, Q-15, L-08/ Pq. Alvorada
4714/2015	6322	Jamil Manoel Leal Filho	Antonio Espoladore, Q-22, L-33/ Pq. Alvorada
4722/2015	8943	Janaina Antonia Ibarra	Amael Pompeu Filho nº1050, Q-55, L-15/ Pq. Alvorada
4716/2015	9180	Jatyr Mastriani de Godoy e Ou	Martin Eberhart, Q-69, L-03/ Pq. Alvorada
4717/2015	9181	Jatyr Mastriani de Godoy e Ou	Martin Eberhart, Q-69, L-04/ Pq. Alvorada
4718/2015	9183	Jatyr Mastriani de Godoy e Ou	Martin Eberhart nº900, Q-69, L-06/ Pq. Alvorada
4719/2015	9177	Jatyr Mastriani de Godoy e Ou	Claudio Goelzer, Q-69, L-36/ Pq. Alvorada
4609/2015	13055	Jesus Candido Lopes	Ruy Gomes, Q-10, L-11/ BNH II Plano
4720/2015	1033	Jones Luiz Mendonça Rodrigues dos Anjos	Eulália Pires, Q-02, L-07/ VI. Matos
4695/2015	6704	Leila Youssef El Kadre e Outros	Amael Pompeu Filho, Q-48, L-25/ Pq. Alvorada
4693/2015	6301	Li Teixeira de Rezende	Osman Ahmad Gebara, Q-14, L-09/ Pq. Alvorada
4691/2015	8756	Luiz Antonio Rodrigues Monge e Outros	Claudio Goelzer, Q-74, L-05/ Pq. Alvorada
4690/2015	8730	Luiz Candido Cordeiro	Claudio Goelzer, Q-73, L-09/ Pq. Alvorada
4097/2015	21049	Manoel Rodrigues Pontes	Montese nº60, Q-15, L-14/ Jd. Londrina
4612/2015	8883	Marcus Vinicius Back Ferreira	Mustafa Saleh Abdo Sater, Q-54, L-23/ Pq. Alvorada
4500/2015	25334	Margareth Oliveira Barros	Iracema nº580, Q-07, L-12/ BNH IV Plano
4065/2015	85974	Michael Araujo de Oliveira	Manoel Valdivino Ferreira, Q-00, L-15/ Chácara Parte
4066/2015	85975	Michael Araujo de Oliveira	Manoel Valdivino Ferreira, Q-00, L-14/ Chácara Parte
4067/2015	85976	Michael Araujo de Oliveira	Manoel Valdivino Ferreira, Q-00, L-13/ Chácara Parte
4248/2015	57850	Michael Araujo de Oliveira	Manoel Valdivino Ferreira nº1470, Q-00, L-16/ Chácara Parte
4493/2015	67512	Nelson Martins	Atilio Torraca de Matos nº1885, Q-05, L-03/ Jd. Novo Horizonte
4273/2015	35911	Nivaldo Rodrigues de Oliveira	Nilson Vieira de Mattos nº6290, Q-06, L-02/ Jd. Brasília
4156/2015	19265	Pedro Milfont Sobreira	Florianio Peixoto nº160, Q-50, L-E/ Centro
4674/2015	8708	Rosa Carraro Gerolim	Martin Eberhart, Q-71, L-15/ Pq. Alvorada
4727/2015	9060	Tânia Rejane de Souza	Eduardo Cerzosimo de Souza, Q-65, L-03/ Pq. Alvorada
4110/2015	55571	Tereza Silva dos Santos Nascimento	Ciro Melo Q-01, L-07/ Jd. Marabá
4680/2015	6767	União Federal (Fazenda Nacional)	Amael Pompeu Filho, Q-46, L-17/ Pq. Alvorada
4681/2015	6768	União Federal (Fazenda Nacional)	Amael Pompeu Filho, Q-46, L-18/ Pq. Alvorada
4723/2015	6245	Walter Sin Fujinaka	Osman Ahmad Gebara nº563, Q-16, L-31/ Pq. Alvorada
4257/2015	5540	Walter Watanabe	Balbina de Matos, Q-01, L-04/ Jd. Itaipú
4352/2015	28652	Yolanda da Silva Soares e Outros	João Carneiro Alves, Q-28, L-22/ Jd. Água Boa

Dourados, 08 de Setembro de 2015

Recebido/Cencor

Rosana Alexandre da Silva
Bióloga CRBio-135751/01-D

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº. 270, de 25 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Tháís Bastos Pereira do cargo de Recepcionista (CAP-6), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Mauricio Roberto Lemes Soares, em 01 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 272, de 26 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 134 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal) a seguinte servidora:

Servidor	Dias concedidos	Período
Jozimar Fernandes	05 dias	17/08/15 a 21/08/15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 273, de 26 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 134 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal) ao seguinte servidor:

Servidor	Dias concedidos	Período
César Augusto Gomes	10 dias	06/09/15 a 15/09/15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 274, de 26 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 134 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal) a seguinte servidora:

Servidor	Dias concedidos	Período
Jéssica Rodrigues Gonzales	22 dias	09/09/15 a 30/09/15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 275, de 27 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Francisco Moreira Saraiva do cargo de Assessor Legislativo (CAP-2), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Madson Roberto Pereira Valente, em 27 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 276, de 27 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Bruno Delmondes de Paula do cargo de Assessor Parlamentar I (CAP-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Madson Roberto Pereira Valente, em 27 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 278 de 31 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com fulcro no artigo 126, da Lei Complementar 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao servidor Venâncio Ribeiro Queiroz, Assistente Legislativo (EXT), desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 27/03/2013 a 26/03/2014, a partir de 09 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 279, de 01 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Sergio Rampazo do cargo de Assessor Parlamentar III (CAP-5), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Madson Roberto Pereira Valente, em 08 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 280, de 01 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

PORTARIAS LEGISLATIVAS

Art. 1º - Exonerar Tatiane Vieira Mota do cargo de Assessor Parlamentar I (CAP-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Madson Roberto Pereira Valente, em 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 281, de 01 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Francisca Esmeralda Ajala do cargo de Assessor Parlamentar III (CAP-5), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete da Vereadora Délia Godoy Razuk, em 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 282, de 01 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Josivan

Aquino de Matos do cargo de Assessor Legislativo (CAP-2), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Marcelo Pereira Mourão, em 31 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 283, de 01 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Maria Márcia Sanches dos Santos do cargo de Recepcionista (CAP-6), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Cirilo Ramão Ruis Cardoso, em 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 284, de 01 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Roberto Monteiro do cargo de Assessor Parlamentar III (CAP-5), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador

Cirilo Ramão Ruis Cardoso, em 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 285, de 01 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Everson Henkes Nevoleti do cargo de Assessor Parlamentar I (CAP-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Cirilo Ramão Ruis Cardoso, em 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 286, de 08 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Ricardo Silveira Gonçalves do cargo de Assessor Parlamentar I (CAP-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Pedro Alves de Lima, em 04 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 287, de 08 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Manoel Pereira do cargo de Assessor Parlamentar II (CAP-4), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Pedro Alves de Lima, em 04 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 288 de 08 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com fulcro no artigo 126, da Lei Complementar 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a servidora Lourdes Maciel de Souza, Telefonista, desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, a partir de 03 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

EXTRATOS CONTRATO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º ENERSUL/I-GGC/CFEE/454-09.2014**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, CNPJ N.º 15.469.091/0001-86; EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.,-ENERSUL, CNPJ 15.413.826/0001-50.

OBJETO: O TERMO ADITIVO tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato ENERSUL/I-GGC/CFEE/454-09.2014, para 12 (doze) meses;

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2015 a 04 de setembro de 2016.

DATA ASSINATURA ADITIVO: 04 de setembro de 2015

DOTAÇÃO: 01.031.0101.2.108 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO: Proc. Adm. Lic. 020/2014

ORDENADORA DESPESA: Idenor Machado

EXTRATO CONTRATO

PARTES: Câmara Municipal de Dourados, CNPJ N.º 15.469.091/0001-86; Aquidauana Viagens Turismo LTDA, CNPJ N.º 009.222.86/0001-62

OBJETO: O presente Instrumento é à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, acompanhadas das respectivas bagagens, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional que compreende a programação, emissão, reservas, marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento de bilhete eletrônico e/ou físico, mediante solicitação e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Dourados/MS

CONTRATO: 012/2015, 08 de setembro de 2015.

VALOR: R\$ 23.462,50 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo o percentual 6,15 (seis vírgula quinze por cento) de desconto sobre o valor de volume de vendas

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2015 a 09 de setembro 2016.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002 –

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

LICITAÇÃO: Proc. Adm. Lic. 013/2015, Convite 009/2015

ORDENADOR DESPESA: IDENOR MACHADO

OUTROS ATOS**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

COMERCIAL TOMODATY LTDA - ME, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – MS - IMAM, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, PARA ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, LOCALIZADO NA AV. MARCELINO PIRES, 4115 CABECEIRA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

DOURADOS AUTO CLIMA COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA-ME, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Renovação de Licença Ambiental (RLA), para a atividade de Comércio de peças para veículos, manutenção, localizada na Rua Weimar Gonçalves Torres, 3073, Vila Lili, Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EUDES BRANDÃO DUTRA-ME, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Renovação de Licença Ambiental de Operação (RLO), para a atividade de Manutenção de Veículos, localizada na Rua Santos Dumont, 530, Jardim Paulista, Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

IPSUM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- RESIDENCIAL ARUANÁ II , TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS (MS)- IMAM A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS PARA A ATIVIDADE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR , LOCALIZADA NA ROD. NELSON MORAES DE MATTOS – MS 477, N 85 , QUADRA 0, LOTE “C” , NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

ISOLETE TEREZINHA SOLIGO torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LS, para atividade de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM PROCEDIMENTOS, localizada na Rua Ponta Porã, nº 175 – Vila Aurora, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JULIANA SATIE KONAKA - ME, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – IMAM DE DOURADOS (MS), A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS PARA ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDOMINANTEMENTE

PARA CONSUMO DOMICILIAR (RESTAURANTE), LOCALIZADA NA RUA CIRO MELO, 2912, JARDIM CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – IMAM DE DOURADOS (MS), A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ANTÔNIO TONANI, BAIRRO VILA ROMA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – IMAM DE DOURADOS (MS), A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA NA AVENIDA ANTÔNIO TONANI, BAIRRO VILA ROMA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS - torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Abertura de Via Urbana entre a Rua Jandaia – Jardim Vista Alegre e Rua das Mangueiras - no bairro Jardim Colibri, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS - torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Abertura de Via Urbana entre a Rua Manoel Rasselen – Jardim Manoel Rasselen e Rua Dr. Mandacaru de Araújo - no bairro Jardim Flanboyant, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VALDEMIR DA COSTA JACOMINI., TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – IMAM DE DOURADOS (MS), A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI Nº 18.396/2015 , PARA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA CIRO MELLO, 986 – VILA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). VÁLIDA ATÉ 17/08/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMTC**Edital de Convocação**

A Diretoria do Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Dourados-MS, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para comparecerem à reunião ordinária, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2015, com início às 09h00, na Casa dos Conselhos, situadas na Rua Onofre Pereira de Matos nº 2420, Centro, Dourados-MS, para continuidade da discussão sobre Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Dourados, ainda, aproveitando a oportunidade para divulgar o Bazar Beneficente, em

prol do Centro de Apoio ao Deficiente Físico de Dourados (Associação dos Deficientes de Dourados), no dia 10/09/2015, no Pavilhão de eventos Dom Teodoro Leit, a partir das 08h às 19H.

Dourados-MS, 04 de setembro de 2015.

Satie Jacqueline T. Daniel
Presidente do CMTC

RESOLUÇÃO CMDPI**RESOLUÇÃO Nº007/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2717 de 29 de novembro de 2004, através da plenária em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2015, por unanimidade dos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em substituição a composição da mesa diretora 2015/2016.

Presidente: Kelle Leite Laboissier, substituindo a Sra. Dazely Batista Costa
1º Secretário: Márcia Floriano, substituindo a Sra. Kelle Leite Laboissier

Art.2º Esta resolução, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dourados/MS, 01 de setembro de 2015.

Ledi Ferla
Secretária Municipal de Assistência Social